

DESPACHO DE EXPEDIENTE nº 017/2023 - ProcJur/CMA

PPROCESSO Nº : 2231/2023
Direcionamento : Secretaria Administrativa
Referência : **Projeto de Lei Ordinária nº 079/2023**

Assunto: Sugere alterações no projeto

O projeto de lei acima visa “Estabelecer a obrigatoriedade de previsão do conhecimento sobre a história e a geografia do Município de Araguaína nos concursos públicos desta cidade e dá outras providências”, de autoria do ilustre vereador SOLDADO ALCIVAN.

Em detida análise por esta Procuradoria, ficou constatada a existência de dispositivo do projeto (artigo 5º, caput) que atribui ao **Poder Executivo Municipal** a exclusiva responsabilidade pela organização, elaboração e inclusão das questões referentes à matéria nas provas. Ocorre que, os concursos públicos municipais também podem ser realizados no âmbito do Poder Legislativo, sendo este, nesse caso, o responsável pela organização do certame.

Pela razão acima exposta, **recomendamos** a alteração do art. 5º para vigorar da seguinte forma (sugestão):

“Art. 5º O Município, por meio do poder ou órgão competente pela organização dos concursos municipais, será responsável por elaborar e incluir as questões sobre história e geografia de Araguaína nas provas, com a colaboração de especialistas e profissionais da área”

Nesse sentido, restituo o projeto à literata Secretaria desta Casa para que adote as providências devidas:

- a)** Dar conhecimento ao gabinete do ilustre vereador proponente acerca do presente despacho, para, se assim entender, se manifestar;
- b)** Em sendo definido pelo (a) ilustre proponente a continuidade de tramitação do projeto, sem alteração nos termos do indicado, que sua manifestação se dê por escrito, no prazo de 2 (dois) dias, a partir do recebimento deste;



c) Ocorrendo alteração do teor do projeto, que o gabinete do ilustre vereador expresse por escrito o ato realizado, no mesmo prazo indicado no item “b”;

d) Ocorrendo registro de algum tipo de prazo (tempo de tramitação), que se pratique a interrupção até devida restituição do projeto a esta Procuradoria Jurídica;

e) Anexar cópia do presente despacho ao processo administrativo indicado no cabeçalho;

Com os devidos e sinceros cumprimentos.

PROCURADORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de agosto de 2023.

LUCIANE COSTA E SILVA NASCIMENTO

Advogada da Câmara Municipal¹

Matrícula nº 1065812

OAB/TO nº 5268

¹ Portaria nº 062/ 2017, publicada no Diário Oficial do Município de Araguaína nº 1281, de 13 de março de 2017, pág. 10.

